



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010/01/05 - SINFRA

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010/00/00 - SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A APASI - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-242/491 COM EXTENSÃO DE 83,8 KM LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLAÚSULAS CONTRATUAIS, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede na sede no Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda – “Nico Baracat”, Avenida Hélio Herminio Ribeiro Torquato, S/Nº, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250 – Fone (065) 3613-3063/3613-0562, neste ato representado por seu Secretário de Estado Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no RG: 007.317 SSP/MT e CPF 161.913.661-91; de outro lado a **APASI - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-242/491 COM EXTENSÃO DE 83,8 KM LTDA**, com sede na Rodovia MT 242, Km 06, S/Nº - Sentido Sorriso a Ipiranga do Norte, Zona Rural, Município de Sorriso/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.658.125/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **GENTIL ANTÔNIO BAVARESCO**, portador de Carteira de Identidade RG nº 1007293861 SSP/RG e do CPF/MF nº. 009.931.400-25, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, figurando ainda como interveniente-anuente a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT**, autarquia estadual, CNPJ nº 03.944.082/0001-10, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº329, bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUIS ALBERTO NESPOLO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 1023321911 SJ RS, e inscrito no CPF sob o nº 393.296.400-44, doravante denominada AGER ou AGER/MT, resolve celebrar o presente Termo de Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com fundamento na CI Nº 00732/2023/COGACR/SINFRA de fls. 03/07, no PARECER TÉCNICO Nº 049/2023/SRRPH/AGER de fls. 75/82, no DESPACHO Nº 76091/2023/COGACR/SINFRA de fls. 93, no Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 2154/SGAC/PGE/2023 de fls. 97/103, devidamente homologado às fls. 104, autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística às fls. 106 do Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/02875.03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Contratuais 1.5., 8.1, 8.4, 8.5, 8.6, 11.2, 12.1, 13.5, 13.9, do Anexo II.2 3.2.1.2 e 6 do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010/00/00, conforme solicitado na CI Nº 00732/2023/COGACR/SINFRA de fls. 03/07, do Processo SINFRA-PRO-2023/02875.03.

1.2. Capítulo I – Disposições Gerais, Regime Jurídico do Contrato, em sua cláusula 1.5., passará a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo I – Disposições Gerais

Regime Jurídico do Contrato

1.5. O Regime jurídico deste contrato confere ao Poder Concedente e/ou Poder de Regulação a prerrogativa de:

a) Poder Concedente: Monitorar o Contrato.

b) Poder de Regulação: prerrogativa de regular, fiscalizar e Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total”

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS - Termo de Cooperação / GEFOR -
13/09/2023 às 13:44:27.
Documento Nº: 11646712-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11646712-2483>



SINFRA-PRO-2023/02875.03

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1.3. O Capítulo VIII – Da Fiscalização da Concessão, em suas cláusulas 8.1, 8.4, 8.5 e 8.6 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Da Fiscalização da Concessão

8.1. A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, enquanto Agência Reguladora, fica responsável pela fiscalização dos serviços delegados, implementação dos serviços não delegados e dos serviços complementares
(...)

8.4. A concessionária sujeitar-se-á à fiscalização da Agência Reguladora, que poderá contar com a cooperação de usuários.

8.5. No exercício da fiscalização, a AGER/MT terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

8.6. A Fiscalização do serviço será feita por intermédio do órgão técnico do Poder de Regulação ou por entidades por elas credenciadas e, periodicamente, por comissão composta por seus representantes bem como da concessionária e dos usuários.”

1.4. O Capítulo XI – Direitos e Obrigações, em sua cláusula 11.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo XI – Direitos e Obrigações

Direitos e Obrigações do Poder Concedente

11.2. Incumbe à SINFRA:

a) Monitorar, permanentemente, a exploração da Rodovia;

(...)

1.5. Acrescenta-se no Capítulo XI – Direitos e Obrigações, a alínea “j” com a seguinte redação:

j) O Poder Concedente terá livre acesso às pessoas encarregadas pela fiscalização, ou de qualquer maneira indicadas pelo PODER CONCEDENTE e INTERVENIENTE - ANUENTE, às suas instalações e aos locais onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da CONCESSÃO”

1.6. Revoga-se a alínea “b” da Cláusula 11.2. do Capítulo XI – Direitos e Obrigações.

1.7. Inclui-se no Capítulo XI – Direitos e Obrigações, a Cláusula 11.3., a alínea “h”, com a seguinte redação:

“Capítulo XI – Direitos e Obrigações

Direitos e Obrigações do Poder Regulador

1.3. Incumbe à AGER:

h) aplicar as penalidades contratuais;”

1.8. O Capítulo XIII – Das Inexecuções Contratuais e Aplicação de Penalidades, em suas cláusulas 13.5 e 13.9. passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo XIII – Das Inexecuções Contratuais e Aplicação de Penalidades

Sanções Administrativas

(...)

13.5 As multas moratórias serão aplicadas pela AGER, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

(...)

13.9. Incorre-se, também em multa diária de 10UPF's/MT, a ser aplicada pela AGER, o descumprimento de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguros, nos termos do disposto no item 5.9 deste Contrato”

1.9. O Anexo II.2 - Funções Operacionais e Administrativas, em seus itens 3.2.1.2. e 6 do P.E.R passarão a vigorar com a seguinte redação:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS - Termo de Cooperação / GEFOR -
13/09/2023 às 13:44:27.
Documento Nº: 11646712-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11646712-2483>



SINFRA-AP202377303

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

"Anexo II.2 - Funções Operacionais e Administrativas

3.2.1.2. A AGER/MT realizará auditoria nos softwares de controle empregados para controlar e gerenciar as transações efetuadas nas praças de pedágios.

(...)

6. A AGER/MT exercerá a fiscalização dos serviços correspondentes às funções operacionais, mediante ações de campo, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões mínimos exigidos, assim como, através de auditorias específicas, regulares ou extraordinárias, no sentido de apurar eventuais irregularidades detectadas pela fiscalização."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010/00/00-SINFRA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá, 30 de agosto de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA:16191366191
 Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA:16191366191
 Dados: 2023.08.31 16:23:01 -04'00'

MARCELO OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PODER CONCEDENTE

APASI CONCESSIONARIA DA EXPLORACAO DA RODOVIA MT:12658125000192
 Assinado de forma digital por APASI CONCESSIONARIA DA EXPLORACAO DA RODOVIA MT:12658125000192
 Dados: 2023.08.31 16:13:06 -04'00'

GENTIL ANTÔNIO BAVARESCO

APASI - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-242/491 COM EXTENSÃO DE 83,8 KM LTDA
 CONCESSIONÁRIA

LUIS ALBERTO NESPOLO:39329640044
 Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO NESPOLO:39329640044
 Dados: 2023.09.05 20:25:03 -04'00'

LUIS ALBERTO NESPOLO

PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
 INTERVENIENTE-ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>Inês B. B. Domingos</i>	Nome: <i>Ganeide A. Resende</i>
CPF: <i>046.XXX.861-74</i>	CPF: <i>929.XXX.011-15</i>

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
 CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS - Termo de Cooperação / GEFOR - 13/09/2023 às 13:44:27.
 Documento Nº: 11646712-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11646712-2483>



SINFRA-AP202377303



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo Aditivo n?? 003.2010.01.05 (1).pdf
Hash: b982f40c5612fd8875538b118boec3d2b93dc965d5f32cob2dfba5602ef17f98
Data da validação: 13/09/2023 14:32:29 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: APASI CONCESSIONARIA DA EXPLORACAO DA RODOVIA MT
CNPJ: 12.658.125/0001-92
CPF do representante: ***.931.400-**
Nº de série de certificado emitente:
635326291248651714292653386731434024302821425310
Data da assinatura: 31/08/2023 17:13:06 BRT



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nº de série de certificado emitente: 8696513864858725000
Data da assinatura: 31/08/2023 17:23:01 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIS ALBERTO NESPOLO
CPF ***.296.400-**
Nº de série de certificado emitente: 42160313709702942971733761488
Data da assinatura: 05/09/2023 21:25:03 BRT



ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO



Autenticado com senha por INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS - Termo de Cooperação / GEFOR - 13/09/2023 às 13:44:27.
Documento Nº: 11646712-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11646712-2483>



SINFRACAP202377303

[Validar](#)

[Sobre](#)

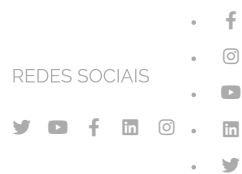
[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



Autenticado com senha por INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS - Termo de Cooperação / GEFOR -
13/09/2023 às 13:44:27.
Documento Nº: 11646712-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11646712-2483>



SINFRACAP202377303

SIGA

45.1.1 O valor da ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO será apurado por estimativa, através dos balancetes contábeis trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano calendário e o pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração.

45.1.2 Anualmente, por ocasião da publicação do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado, será realizada a apuração dos valores reais de ônus de fiscalização durante o ano anterior, com a compensação dos valores efetivamente pagos trimestralmente e a apuração dos valores pagos a maior ou a menor."

Assinatura: 25/08/2023

PARTES: SPE - CONSÓRCIO VIA NORTE SUL S/A-SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, CNPJ: 40.832.664/0001-31, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.

**Extrato do Quinto Termo de Aditivo do Contrato de Concessão Nº 001/2011/01/05-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/02110.09**

Objeto: 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade alterar o Cláusula 2º - Objeto, Área de Prestação de Serviço e Encargos da Concessionária, subcláusula 2.1 - Objeto do Contrato do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2011/00/00, para incluir a redação:

"2.1.1. Ficam alterado o(s) Código(s) do Sistema Rodoviário-S.R.E do presente contrato, devendo constar os seguintes códigos conforme o Decreto Estadual n.º 1.566 de 2022 ou outro que vier substituí-lo:"

SRE 2020	MUNICÍPIO
130EMT0020	Rondonópolis
130EMT0030=460EMT0060	Rondonópolis
130EMT0040	Rondonópolis
130EMT0050	Poxoréu
130EMT0060	Poxoréu
130EMT0070	Poxoréu
130EMT073D*	Poxoréu
130EMT073E*	Poxoréu
130EMT075D*	Poxoréu
130EMT075E*	Poxoréu
130EMT0085	Poxoréu
130EMT0090	Poxoréu
130EMT0100	Primavera do Leste

COORDENADA GEOGRÁFICA - SINFRA			
Início		Fim	
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
16° 25' 28" S	54° 36' 46" W	15° 34' 43.237" S	54° 23' 40.556" W

Assinatura: 22/08/2023

PARTES: MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA S/A, CNPJ: 13.858.125/0001-07, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.

Extrato do Quinto Termo de Aditivo do Contrato de Concessão Nº 003/2010/01/05-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2023/02875.03

Objeto: 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Contratuais 1.5., 8.1, 8.4, 8.5, 8.6, 11.2, 12.1, 13.5, 13.9, do Anexo II.2 3.2.1.2 e 6 do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2010/00/00, conforme solicitado na CI Nº 00732/2023/COGACR/SINFRA de fls. 03/07, do Processo SINFRA-PRO-2023/02875.03.

1.2. Capítulo I - Disposições Gerais, Regime Jurídico do Contrato, em sua cláusula 1.5., passará a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo I - Disposições Gerais

Regime Jurídico do Contrato

1.5. O Regime jurídico deste contrato confere ao Poder Concedente e/ou Poder de Regulação a prerrogativa de:

a) Poder Concedente: Monitorar o Contrato.

b) Poder de Regulação: prerrogativa de regular, fiscalizar e Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total"

1.3. O Capítulo VIII - Da Fiscalização da Concessão, em suas cláusulas 8.1, 8.4, 8.5 e 8.6 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Da Fiscalização da Concessão

8.1. A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, enquanto Agência Reguladora, fica responsável pela fiscalização dos serviços delegados, implementação dos serviços não delegados e dos serviços complementares (...)

8.4. A concessionária sujeitar-se-á à fiscalização da Agência Reguladora, que poderá contar com a cooperação de usuários.

8.5. No exercício da fiscalização, a AGER/MT terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

8.6. A Fiscalização do serviço será feita por intermédio do órgão técnico do Poder de Regulação ou por entidades por elas credenciadas e, periodicamente, por comissão composta por seus representantes bem como da concessionária e dos usuários."

1.4. O Capítulo XI - Direitos e Obrigações, em sua cláusula 11.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo XI - Direitos e Obrigações

Direitos e Obrigações do Poder Concedente

11.2. Incumbe à SINFRA:

a) Monitorar, permanentemente, a exploração da Rodovia;

(...)



1.5. Acrescenta-se no Capítulo XI - Direitos e Obrigações, a alínea "j" com a seguinte redação:

j) O Poder Concedente terá livre acesso às pessoas encarregadas pela fiscalização, ou de qualquer maneira indicadas pelo PODER CONCEDENTE e INTERVENIENTE - ANUENTE, às suas instalações e aos locais onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da CONCESSÃO"

1.6. Revoga-se a alínea "b" da Cláusula 11.2. do Capítulo XI - Direitos e Obrigações.

1.7. Inclui-se no Capítulo XI - Direitos e Obrigações, a Cláusula 11.3., a alínea "h", com a seguinte redação:

"Capítulo XI - Direitos e Obrigações
Direitos e Obrigações do Poder Regulador

1.3. Incumbe à AGER:

h) aplicar as penalidades contratuais;"

1.8. O Capítulo XIII - Das Inexecuções Contratuais e Aplicação de Penalidades, em suas cláusulas 13.5 e 13.9. passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo XIII - Das Inexecuções Contratuais e Aplicação de Penalidades

Sanções Administrativas

(...)

13.5 As multas moratórias serão aplicadas pela AGER, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

(...)

13.9. Incorre-se, também em multa diária de 10UPF's/MT, a ser aplicada pela AGER, o descumprimento de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguros, nos termos do disposto no item 5.9 deste Contrato"

1.9. O Anexo II.2 - Funções Operacionais e Administrativas, em seus itens 3.2.1.2. e 6 do P.E.R passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo II.2 - Funções Operacionais e Administrativas

3.2.1.2. A AGER/MT realizará auditoria nos softwares de controle empregados para controlar e gerenciar as transações efetuadas nas praças de pedágios.

(...)

6. A AGER/MT exercerá a fiscalização dos serviços correspondentes às funções operacionais, mediante ações de campo, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões mínimos exigidos, assim como, através de auditorias específicas, regulares ou extraordinárias, no sentido de apurar eventuais irregularidades detectadas pela fiscalização."

Assinatura: 31/08/2023

PARTES: APASI - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-242/491 COM EXTENSÃO DE 83,8 KM

LTDA, CNPJ: 12.658.125/0001-92, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79 E A AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2023/01/01-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2023/10556

Objeto: 1.1. O Presente Termo Aditivo tem como objeto aditar 120 (cento e vinte) dias ao prazo de vigência, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias, com término previsto para 18/03/2024.

1.2. E aditar mais 90 (noventa) dia ao prazo de Execução, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias, com término previsto para o dia 25/11/2023.

Assinatura: 06/09/2023

PARTES: CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ: 20.119.762/0001-19 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 091/2022/01/03-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2023/09856

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 570 (quinhentos e setenta) dias, com término previsto para 08/02/2024.

Assinatura: 04/09/2023

PARTES: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.435.014/0001-63 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2022/01/01-SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2023/04031.03

Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com início em 09/09/2023 e com término previsto para 08/09/2024.

2.1. Em decorrência da renegociação com a CONTRATADA os valores praticados o item 03 do contrato passará a ser conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	MODALIDADE	MÉTRICA	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Servidor Virtual	Servidor de Grande Porte (vRAM <= 8GB e vCPU <= 4)	Servidor	19	1.250,00	23.750,00	285.000,00
		Servidor de Extra Porte (vRAM <= 16gb e vCPU <=8)	Servidor	2	1.950,00	3.900,00	46.800,00
02	Hospedagem de Aplicação	Disponibilização de IP válido para saída de internet	IP	3	25,30	75,90	910,80
		Certificação Digital da Aplicação	Certificado	1	76,80	76,80	921,60
03	Armazenamento de Informações	Área de Armazenamento	GB	3.800	2,68	10.184,00	122.208,00
04	Backup de Dados	Backup Padrão	GB	4.560	0,47	2.143,20	25.718,40
05	Banco de Dados	Banco de Dados MS SQL Server	Banco	3	1.047,50	3.142,50	37.710,00

2.3. Em decorrência da presente readequação o valor do Instrumento Contratual nº 077/2022 passará de R\$ 532.036,80 (quinhentos e trinta e dois mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), para R\$ 519.268,80 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Assinatura: 06/09/2023

PARTES: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, CNPJ: 15.011.059/0001-52 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Protocolo 1493063

